



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.042, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.



CD/21784.45230-00

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 21.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 21 altera a Lei nº 13.844, de 2019, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo, para permitir que ato do Poder Executivo federal, sem aumento de despesa, altere a denominação das secretarias especiais e das secretarias nacionais; e crie secretarias, além dos limites previstos nesta Lei.

Ocorre que a CF exige lei para tal fim, visto que se trata de órgãos da estrutura básica de ministérios. Ainda que se admita, como já ocorre, a reorganização interna, com mudanças de nomes e reagrupamento de competências, observado o número máximo de órgãos internos, afastar a exigência de lei conferirá ao Executivo poder muito amplo e contrário ao disposto nos art. 48 e 84 da CF. Assim, essa possibilidade não deve ser acatada.

Sala das Sessões, em abril de 2021.

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal PT/SP